



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consistentes na realização de aulas de culinária, jiu-jitsu, atividade física e escolinha de futsal/vôlei. As aulas de futsal, vôlei e jiu-jitsu serão ministradas para crianças e adolescentes, as aulas de atividade física serão destinadas para o público idoso e, as aulas de culinárias abrange todos os públicos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços serão executados de forma continuada, abrangendo turmas distintas por faixa etária, em locais a serem disponibilizados pela Administração, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições iniciais e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária em razão da demanda existente para as oficinas, estando incluídas no planejamento anual da equipe do CRAS e da Secretaria de Educação, devido sua relevância social e alinhamento com o objetivo da Proteção Social Básica- PSB no município que é prevenir situações de risco social e fortalecer vínculos comunitários e familiares.

A oferta de aulas de culinária, jiu-jitsu, atividades físicas, e escolinha de futsal/vôlei, justifica-se pela necessidade de promover atividades que desenvolvam habilidades, autonomia, convivência e inclusão social, promovam saúde e melhor qualidade de vida para os munícipes.

A realização de oficinas de culinária promove o desenvolvimento de habilidades práticas, autonomia e possibilidade de geração de renda para as famílias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

especialmente para mulheres e beneficiários de programas sociais, também possibilita o aprendizado de técnicas básicas de preparo dos alimentos, boas práticas de higiene e manipulação, além de incentivar hábitos alimentares saudáveis.

A prática de esportes como jiu-jitsu, futsal e vôlei incentivam o desenvolvimento físico, habilidades como coordenação motora, agilidade, tomada de decisões contribuem para a disciplina, respeito, trabalho em equipe, autocontrole e melhoria da auto estima, o respeito às regras e o espírito esportivo, além de auxiliar na prevenção de situações de risco como evasão escolar, ociosidade, envolvimento com violência e uso de substâncias.

Em relação a atividade física para a o público idoso, justifica-se a necessidade de promover envelhecimento saudável, ativo, prevenindo situações de isolamento social e agravamento de condições de saúde. A prática regular de atividade física contribui para equilíbrio, força muscular e saúde mental, além de reduzir riscos de quedas e doenças associadas ao sedentarismo.

As oficinas configuram-se como relevante ação educativa, formativa e social, voltada ao desenvolvimento integral dos participantes, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção de hábitos saudáveis.

As ações também se constituem como importantes espaços de inclusão, socialização e convivência, contribuindo para o uso adequado do tempo livre e para a prevenção de situações de vulnerabilidade social. As atividades coletivas fortalecem valores como respeito mútuo, cooperação, responsabilidade e valorização do trabalho em grupo.

Dessa forma, as oficinas de culinária, jiu-jitsu, atividade física para a o público idoso, e escolinha de futsal/vôlei desempenham papel relevante na formação cidadã e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, e bem estar social, estando alinhadas às diretrizes educacionais que reconhecem a importância do esporte, da cultura e da educação prática como instrumentos essenciais no processo educativo e bem estar social.

Quanto ao fundamento legal, a contratação será realizada por meio da modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, para a prestação de serviços educacionais, esportivos e formativos voltados à realização de aulas de culinária, futsal/vôlei, jiu-jitsu e atividade física, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, jovens adultos e idosos, incentivar a participação comunitária e fomentar práticas educativas, esportivas e de promoção da saúde no âmbito do Município.

A solução adotada envolve a prestação contínua dos serviços, compreendendo o planejamento pedagógico específico para cada modalidade, a execução periódica das aulas, o acompanhamento sistemático das atividades e a avaliação dos resultados ao longo da vigência contratual. As aulas de culinária visam ao desenvolvimento de habilidades práticas, educação alimentar e autonomia; as aulas de futsal priorizam o desenvolvimento físico, o trabalho em equipe e o espírito esportivo; as aulas de jiu-jitsu enfocam disciplina, autocontrole, respeito e formação de valores; as aulas de atividade física para idosos contribui para a equilíbrio, força muscular e saúde mental.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço, conforme a legislação vigente.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento das atividades, segue com a execução periódica das aulas conforme cronograma estabelecido e encerra-se com a conclusão do período contratual. Não há fornecimento de bens permanentes. Por se tratar de prestação de serviços, não se aplica garantia ou assistência técnica típica de aquisição de bens, sendo atribuída à contratada a responsabilidade técnica, pedagógica e operacional pela adequada execução da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço com profissional habilitado para desenvolvimento de oficinas de culinária, jiu-jitsu, atividade física para idosos, e escolinha de futsal/vôlei, observando, no mínimo, as seguintes especificações técnicas conforme cada oficina a ser ofertada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Culinária – profissional para ministrar aulas de culinária para crianças, adolescentes e adultos, que possua curso de boas práticas de manipulação de alimentos, formação ou cursos na área de gastronomia ou culinária, com experiência em oficinas culinárias diversificadas, e experiência no atendimento ao público ao qual se destina a oficina, bem como disponibilidade para cumprir carga horária estabelecida de 03 horas semanais.

Jiu-Jitsu – profissional com experiência em aulas para crianças e adolescentes, com registro em federação ou confederação de jiu-jitsu reconhecida, faixa marrom ou preta, e disponibilidade para cumprir carga horária estabelecida de 03 horas semanais.

Atividade física para idosos – profissional com graduação em Educação Física – Bacharel, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), atestado de capacidade técnica e experiência comprovada no atendimento ao público idoso, bem como disponibilidade para cumprir carga horária estabelecida de 02 horas semanais.

Futsal/Vôlei – profissional com graduação em Educação Física – Licenciatura, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), atestado de capacidade técnica e experiência no atendimento de crianças e adolescentes, preferencialmente com participação em eventos ou competições esportivas, bem como disponibilidade para cumprir carga horária estabelecida de 04 horas semanais, incluindo eventual participação em campeonatos.

As especificações acima são indispensáveis para assegurar a qualidade técnica dos serviços, bem como o atendimento aos objetivos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua de prestação serviços de aulas para oficinas de culinária, jiu-jitsu, atividade física para idosos, e escolinha de futsal/vôlei ministradas por profissionais qualificados, conforme cronograma previamente definido e aprovado pela , de acordo com cada oficina:

Culinária – frequência semanal, 03 grupos divididos por faixa etária, grupos com até 10 alunos se público infantojuvenil, e até 20 alunos se público adulto, duração de 01 hora aula cada grupo, previsão de 12 horas mensais e atendimento de 40 alunos entre crianças adolescentes e adultos no mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Jiu-Jitsu – frequência semanal, 03 grupos divididos por faixa etária, grupos com até 10 alunos e duração de 01 hora aula cada grupo, previsão de 12 horas mensais e atendimento no total de 30 crianças e adolescentes no mês.

Atividade física para público idoso – frequência semanal, 01 grupo com até 30 idosos, 2 horas aula, previsão de 08 horas mensais e atendimento de 30 idosos no mês.

Futsal/Volei - frequência semanal, 04 grupos divididos por faixa etária, grupos com até 15 alunos e duração de 01 hora aula por grupo, previsão de 16 horas mensais e atendimento de 60 crianças e adolescentes por mês.

Os serviços terão início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início, estendendo-se durante todo o período de vigência contratual, com execução regular e contínua.

A contratada será responsável pelo planejamento e condução das aulas, observando metodologia adequada ao público atendido, enquanto a Administração ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, a fim de assegurar o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados pretendidos.

Ao término da vigência contratual, os serviços serão encerrados mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente, quando demonstrada a continuidade do interesse público.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual.

Para as oficinas vinculadas ao CRAS, compreendendo Culinária, Jiu-Jitsu e Ginástica para Idosos, a gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Edilaine Fátima Vieira de Souza, competindo-lhe acompanhar, gerenciar e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual. A fiscalização será exercida pela Sra. Eduarda Rui, Psicóloga, matrícula nº 1271, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da atuação da gestão.

Para as oficinas vinculadas à área da Educação, compreendendo a Escolinha de Vôlei e Futsal, a gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Giovana Vieira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Crestani Rosalem, Secretária de Educação em exercício, competindo-lhe acompanhar, gerenciar e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual. A fiscalização será exercida pela Sra. Silvania Gonzatto, matrícula nº 1320, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da atuação da gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na efetiva execução das aulas, considerando-se o cumprimento da carga horária semanal conforme cada oficina e o número de ocorrências do dia fixado para a realização das aulas, conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

O valor mensal a ser pago corresponderá à quantidade de aulas efetivamente ministradas no mês de referência. Na hipótese de execução parcial das aulas previstas, o pagamento será realizado de forma proporcional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado inadimplemento contratual.

A fiscalização do contrato atestará a regularidade da execução dos serviços, mediante verificação do cumprimento da carga horária, da periodicidade das aulas e das demais condições contratuais, constituindo tal atesto condição indispensável para a liquidação da despesa.

A liquidação da despesa ocorrerá após o atesto da fiscalização e a apresentação da respectiva Nota Fiscal pelo contratado, ao final de cada mês de execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da liquidação da despesa, podendo ser realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pelo contratado ou por outro meio de pagamento oficialmente aceito pela Administração, conforme as informações apresentadas pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

objetivamente definidos.

O objeto consiste na prestação de serviços de aulas de culinária, futsal/vôlei, jiu-jitsu e atividade física, sendo possível o estabelecimento de critérios claros, objetivos e mensuráveis para a seleção dos fornecedores, tais como carga horária, periodicidade das aulas, qualificação mínima dos instrutores e metodologia de execução, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor valor por item, observados os critérios previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital, assegurando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a transparência do certame e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de:

FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO HORA	VALOR ESTIMADO MÊS
Oficina de Culinária	R\$112,49 por hora	R\$ 1.349,88
Oficina de Jiu-Jitsu	R\$ 181,19 por hora	R\$ 2.174,28
Oficina de atividade física para idosos	R\$ 160,41 por hora	R\$1.283,28
Escolinha de Futsal/Vôlei	R\$ 147,66 por hora	R\$ 2.362,56
Total mensal		R\$ 7.170,00
Total anual		R\$ 86.040,00

Totalizando aproximadamente R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais) mensais, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente Termo de Referência, valor compatível com os praticados pelo mercado.

A pesquisa de preços considerou contratações públicas similares registradas em bases oficiais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo contratos firmados por entes públicos para a prestação de serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

equivalentes ao objeto pretendido. Também foi considerado orçamento obtido junto a fornecedor do ramo, mediante contato realizado via aplicativo WhatsApp, conforme documentação constante nos autos.

Os valores coletados foram organizados em cesta de preços e analisados por meio do critério da mediana, conforme demonstrado no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, em razão da variação significativa entre as cotações obtidas. A mediana apurada resultou no valor estimado de R\$ 112,49 (cento e doze reais e quarenta e nove centavos) por hora de prestação do serviço de culinária; R\$ 147,66 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) por hora de prestação do serviço de futsal/vôlei; R\$ 181,19 (cento e oitenta e um reais com dezenove centavos) por hora de prestação do serviço de jiu-jitsu; R\$ 160,41 (cento e sessenta reais e quarenta e um centavos) por hora de prestação do serviço de atividade física para idosos.

Para fins de dimensionamento do custo mensal, estima-se:

- Oficina de culinária – execução de 03 (três) horas semanais, o que corresponde a aproximadamente 12 (doze) horas mensais;
- Oficina de jiu-jitsu - execução de 03 (três) horas semanais, o que corresponde a aproximadamente 12 (doze) horas mensais;
- Oficina de atividade física para idosos – execução de 02 (duas) horas semanais, o que corresponde a aproximadamente 08 (oito) horas mensais;
- Escolinha de futsal/vôlei - execução de 04 (quatro) horas semanais, o que corresponde a aproximadamente 16 (dezesesseis) horas mensais;

Assim, aplicando-se o valor estimado por hora ao quantitativo mensal de horas de cada oficina, chega-se ao valor mensal estimado de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais), e, considerada a execução contínua ao longo de 12 (doze) meses, ao valor total estimado da contratação é de R\$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais) para todas as modalidades, conforme planilha de custos e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e em seu Anexo I, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

OFICINA DE CULINÁRIA:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) idôneos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, inclusive experiência no atendimento ao público ao qual se destina a oficina;
- b) Comprovação de qualificação por meio de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, bem como curso(s) na área de gastronomia ou culinária, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**.

OFICINA DE JIU-JITSU:

- a) Comprovação de experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação, inclusive experiência no atendimento de crianças e adolescentes, por meio de atestado(s) ou documento(s) idôneos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a realização de aulas, oficinas ou projetos na área esportiva na modalidade de jiu-jitsu;
- b) Comprovação da qualificação do profissional, no mínimo faixa marrom, com registro em federação ou confederação de jiu-jitsu reconhecida.

OFICINA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA IDOSOS:

- a) Comprovação de experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação, inclusive experiência no atendimento de idosos, por meio de atestado(s) ou documento(s) idôneos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a realização de aulas, oficinas ou projetos na área de atividade física para idosos;
- b) Comprovação da qualificação do profissional com graduação em Educação Física – Licenciatura, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLINHA DE FUTSAL/VÔLEI:

- a) Comprovação de experiência na execução de serviços similares ao objeto da contratação, inclusive experiência no atendimento de crianças e adolescentes, por meio de atestado(s) ou documento(s) idôneos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a realização de aulas, oficinas ou projetos na área esportiva na modalidade de futsal e/ou vôlei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

b) Comprovação da qualificação do profissional com graduação em Educação Física – Licenciatura, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

c) Comprovação de experiência em atividades esportivas, preferencialmente com participação em eventos ou competições.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Desinadas a Secretaria da Educação.

0703-secretaria de educação ,cultura e desporto

2035-manutenção das atividades da smec

197-outros Serviços de Terceiros- PJ

05000000-Serviços Tecnicos Profissionais

Destinadas a Secretaria da Saúde e Assitência Social.

0802-secretaria da saúde ,bem estar e ação comunitária

2096-Manutenção das atividades da Assistência Social e do Fundo Municipal

298-Outros serviços de Terceiros-PJ

99100000-Demais Serviços Terceiros-PJ

André da Rocha/RS, 10 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Secretária da Saúde

Edilaine Fatima Vieira de Souza

Psicóloga Da Assitência Social

Eduarda Rui

Secretária da Educação e Exercício

Giovana Vieira Crestani Rosalem

Assistente Administrativo

Silvania Gonzatto

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

INDICAM-SE COMO POTENCIAIS FORNECEDORES :

ELIANE SCHNEIDER PAGNOCELLI -CNPJ-24.578.034/0001-26

LUIZ FERNANDO FIGUEIRA -CNPJ-60.350.206/0001-73

Item/-	Descrição da Oficina	FORNECEDOR A	CONTRATO PNCP	CONTRATO PNCP	Média
1 Oficina de culinária	profissional para ministrar aulas de culinária para crianças, adolescentes e adultos, que possua curso de boas práticas de manipulação de alimentos, formação ou cursos na área de gastronomia ou culinária,	R\$ 85,00/H	R\$ 212,50/H	R\$ 39,99/H	R\$ 112,49
2 Oficina de Jiu-Jitsu	profissional com experiência em aulas para crianças e adolescentes, com registro na Confederação Brasileira de Jiu Jitsu	R\$ 185,00/H	R\$178,57/H	R\$180,00/H	R\$181,19
3 Ginástica para Idosos	profissional com graduação em Educação Física – Licenciatura, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), atestado de capacidade técnica e experiência comprovada no atendimento ao público idoso,	R\$ 200,00/H	R\$ 125,00/H	R\$ 156,25/H	R\$160,41
4 Escolinha de Volei/Fut sal	profissional com graduação em Educação Física – Licenciatura, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), atestado de capacidade técnica e experiência no atendimento de crianças e adolescentes	R\$ 200,00/H	R\$ 143,00/H	R\$ 100,00/H	R\$ 147,66

LUI RODIGUES DA SILVA -CNPJ-14.089.518/0001-58

RONALDO BRENDA -CNPJ-34.567.548/0001-30

Escolinhas de Volei/Futsal

<https://pncp.gov.br/app/contratos/94703980000132/2026/12>

COQUEIROS DO SUL CONTRATO 19/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

<https://pncp.gov.br/app/contratos/88203088000190/2025/11>

DAVID CANABARRO CONTRATO 14/2025

Oficina de Culinária

<https://pncp.gov.br/app/contratos/87612933000118/2024/10>

ALPESTRE CONTRATO 61/2025

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01611828000149/2025/366>

NOVA RAMADA CONTRATO 41/2025

Oficinas de Jiu-Jitsu

<https://pncp.gov.br/app/contratos/87488938000180/2026/27>

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA Contrato nº 48/2026

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01612289000162/2026/15>

PM DE FLORIANO PEIXOTO CONTRATO 24/2026

Oficina de Ginástica para Terceira Idade

<https://pncp.gov.br/app/contratos/92412832000133/2025/29>

SANTO ANTONIO DO PALMA CONTRATO 35/2025

<https://pncp.gov.br/app/contratos/92411875000102/2025/2>

MUNICÍPIO DE GENTIL CONTRATO 22/2025